



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 27/03/2025

Edição nº 186/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 019/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
PORTARIA Nº 419/2025	2
PORTARIA Nº 421/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
PORTARIA Nº 420/2025	3
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3
PORTARIA IPREV N.º 0007/2025	3
PORTARIA IPREV N.º 0009/2025	4
PORTARIA Nº 015/ 2013	4
PORTARIA Nº. 025/2015	5
PORTARIA Nº 087/99	5
PORTARIA Nº 202 / 2004	5
PORTARIA Nº 255 / 2004	5
PORTARIA Nº 347 / 2001.	5
PORTARIA Nº 349 / 2008.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2025

(de 27 de março de 2025)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE (CTA), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 739, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e tendo em vista o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Municipal 739/2021, de 15 de outubro de 2021, que institui o Plano Diretor Municipal, e pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Técnica de Análise (CTA)**, com as seguintes responsabilidades:

I - Acompanhar e emitir parecer quanto aos casos omissos e específicos referentes às normas de uso e ocupação do solo indicadas na Lei Municipal nº 739/2021;

II - Analisar e emitir parecer sobre atividades classificadas e regulamentadas na legislação municipal de uso do solo, para respaldar a autorização de emissão de Alvarás e Certidões de Uso e Ocupação;

III - Enquadrar as atividades de nR e indicar a revisão do Anexo VIII - Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) por Incomodidade quando das atualizações do CNAE;

IV - Demandar, se necessário, estudos técnicos de órgãos competentes para embasar pareceres nos assuntos de competência da CTA.

Parágrafo único. A fiscalização e o monitoramento dos usos para fins de emissão e renovação de alvarás de funcionamento são de responsabilidade do **IPUMA - Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi**, podendo este solicitar apoio da CTA para complementação das análises técnicas.

Art. 2º. A **Comissão Técnica de Análise (CTA)** será composta pelos seguintes membros, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal nº 739/2021:

I - Representantes do Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi (IPUMA):

a) Rhaylander Fabian Teixeira (Engenheiro);

b) Paulo Arthur Estanislau Calaça (Arquiteto).

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio:

a) Yasmin Giovanna Sátiro Freire (Assessora).

III - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Claudevan de Lima França (Fiscal arrecadador).

IV - Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

a) Camila Silva e Lima (Secretária).

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a) Sergio Wallace do Nascimento Silva (Fiscal ambiental).

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos:

a) Laryssa Maria de Melo Cavalcante (Engenheira).

Art. 3º. A CTA terá caráter consultivo e técnico, cabendo-lhe emitir pareceres e recomendações sobre as matérias de sua competência, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. Os membros nomeados exercerão suas funções **sem remuneração adicional**, sendo suas atribuições consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: ff9f391c-f392-4f4c-84d6-77cd2527a021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 419/2025

(de 27 de março de 2025)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE



Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 28 de dezembro de 2024 a 27 de abril de 2025, à Sra. **LUCILENE SILVA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.354.***-78, funcionária contratada, no Cargo de Professora, Matrícula 2010725 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 7f10c6ff-5e4e-4222-88cc-8e14b4b41964

PORTARIA Nº 421/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 20, de 9 de setembro de 2024 - Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA, para execução entre os anos de 2024 e 2027.

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora, **MARIA ANTÔNIA DE BARROS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.339.***-68, para exercer a função de Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado - PBA. Ficando responsável pela execução, acompanhamento e prestação de contas.

Art.2º Os serviços prestados à educação pelos conselheiros nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: b4051b2f-b2ff-435d-8a3f-21b71a7f41dd

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 420/2025

(de 27 de março de 2025)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de junho de 2025, à Sra. **ARIELLE MARIA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.285.***-64, funcionária contratada, no Cargo de Recepcionista, Matrícula 300299 - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: e63add4e-5cf9-43f3-8715-8062f5d96172

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA IPREV N.º 0007/2025

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPREV nº 0007/2025

Maragogi / AL, em 03 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **JOSE CRISTIANO DE BARROS**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:



Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **JOSE CRISTIANO DE BARROS**, portador(a) do RG xxx681xxx15, SSP/AL, CPF xxx.681.xxx-15, Efetivo, no cargo de **MOTORISTA**, Classe **H**, Nível **I**, referência , registrado sob a Matrícula Funcional n.º **800**, lotado(a) no(a) **1-SEC SAUDE - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **007/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/05/2003, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Diretor Executivo
IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: aa4e23cc-2b9e-4671-aa10-ac3d5a9ae582

PORTARIA IPREV N.º 0009/2025

Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPREV nº 0009/2025

Maragogi / AL, em 03 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **ROSEANE MARIA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **ROSEANE MARIA DA SILVA**, portador(a) do RG 5241272, SDS/PE, CPF 818.818.784-49, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **J**, Nível **II -ESPECIALIZAÇÃO**, referência ,

registrado sob a Matrícula Funcional n.º **83**, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 003, de 738 de 15 outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **008/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/07/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Diretor Executivo
IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: a304b082-9c99-4bc2-9d70-d2a7e90e29ec

PORTARIA N.º 015/ 2013

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL N.º 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição**, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **EDILEUZA MIRANDA DA SILVA** de CPF n.º. xxx.113.xxx-00 RG n.º1.576.xxx SSP /PE, CTPS n.º 033895 / SÉRIE n.º 636ª PASEP n.º. 1.xx0.xxx.463-0, sob matrícula n.º 129, lotada na **Secretaria de Educação**, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob n.º. 027/2013** do IPREV MARAGOGI, a mesma contava na data do pedido com **55 (cinquenta e cinco) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de 34 (trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal n.º. 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRATS, com paridade Maragogi, 14 de agosto de 2013.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE
Prefeito



Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: d1dff0e9-bfcd-4d2b-893f-47c1bd40ee30

PORTARIA Nº. 025/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição**, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **LINDALVA DA SILVA MADUREIRA CPF nº. xxx.181.xxx-20 - RG nº xx99xxx SSP /PE - CTPS nº 33872 / SERIE nº 00015, PASEP nº. 1.701.xxx.0xx-8, sob matrícula nº. 370**, lotada na **Secretaria de Saúde**, exercendo cargo de **SERVENTE**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº. 024/2015 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **56 (cinquenta e seis) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **31 (trinta e um) anos, 08 (oito meses) e 19 (dezenove) dias**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 27 de outubro de 2015.

Luís Henrique Peixoto Cavalcante

Prefeito

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 66a61939-35ba-4db6-943e-580e50aa6c86

PORTARIA Nº 087/99

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Aposentar por Tempo de Serviço, a Sra. **Maria das Dores Lima de Queiroz**, funcionária desta Prefeitura, tendo seus efeitos retro ativos a 01 de abril de 1999.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, em 03 de maio de 1999.

Fernando Sergio Lira Neto

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, no livro competente, em 03 de maio de 1999.

Mª Célia Fraga de Santana Vieira

Secretária de Administração

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 22d753cc-f119-44ca-a71b-1daf9360bf6d

PORTARIA Nº 202 / 2004

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Aposentar por Idade, a funcionária **Lindinalva Maria Santana**, ocupante do cargo de Servente, a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, em 27/07/2004.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no livro competente em 27 de julho de 2004.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: ae9f01d5-51be-4ccf-bd41-21e766b7f43d

PORTARIA Nº 255 / 2004

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Aposentar por Invalidez, a funcionária **GLAUCIA EMERITA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, em 22/09/2004.

Antônio de Pádua Lima de Lyra

Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no livro competente em 22 de setembro de 2004.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 7a92349c-22e0-441f-a386-f13106ddc535

PORTARIA Nº 347 / 2001.

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Aposentar Por Tempo de Serviço, o funcionário **JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE**, portador da CTPS nº 056085, Série 479, ocupante do cargo de Assessor de Ensino, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2001.

Dê se Ciência e Cumpra-se

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, em 19 de novembro de 2001.



Fernando Sergio Lira Neto

Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal no livro competente, em 19 de novembro de 2001.

M^a Célia Fraga de Santana Vieira

Coord. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: d6b36d9d-d373-45e9-ba8e-503f2cb55737

PORTARIA N° 349 / 2008.

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Aposentar por Idade, a funcionária **MARIA DOS ANJOS SILVA DE MENEZES**, portadora da CTPS n° 08253, Série 579, ocupante do cargo de servente, a partir de 31 de julho de 2008.

Dê-se Ciências e Cumpra-se.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Maragogi, 31 de julho de 2003.

Marcos José Dias Viana

Publicada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, no livro competente, em 31 de julho de 2008.

Cícera Cristina Barros de Oliveira

Secretária de Administração.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: f2b42bdc-091f-4447-be17-56953af76b0b



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL